SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

Resolução 001/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para a contratação de docentes e Monitores de CEMEI em caráter temporário e emergencial, visando suprir a efetiva ausência dos profissionais em sala de aula, garantindo a continuidade da Proposta Político Pedagógica, e manutenção do ensino, e ainda:

Considerando o que prevê o artigo 205 da Constituição Federal que indica a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que no mesmo texto, indica-se o dever do Estado com a educação, sendo efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Considerando o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, que estabelece a obrigatoriedade no cumprimento mínimo dos dias letivos, sendo que educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada com a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, que educação infantil será organizada com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, ou seja, há de ser garantido o cumprimento dos dias letivos, sob responsabilidade do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

Considerando o previsto no parágrafo 4º do artigo 14 da Lei Complementar nº 027 de 12 de junho de 2001, que institui o plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro do magistério municipal e dá outras providências, que prevê a possibilidade de contratação temporária após esgotadas as atribuições aos docentes efetivos.

Considerando, portanto, a primazia na garantia da educação aos alunos da Rede Municipal de Ensino, como obrigatoriedade da administração municipal para garanti-la, RESOLVE:

Art.1º - A Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá abrir processo seletivo simplificado, mediante edital próprio, para a contratação em caráter temporário de docentes habilitados e Monitores de CEMEI para as funções especificadas.

§1º - O processo seletivo a que se refere o caput deste artigo, não substituirá à atribuição prevista aos docentes titulares de cargo, bem como não substituirá a atribuição inicial ou no decorrer do ano letivo, bem como a designação de local de trabalho aos monitores aos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/21.

§2º - A abertura do processo seletivo a que se refere o caput deste artigo somente ocorrerá mediante a projeção das classes/aulas remanescente do processo de atribuição inicial ou no decorrer do ano letivo, esgotadas as possibilidades de chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/21.

Art.2º - O processo seletivo para a contratação de docentes e Monitores de CEMEI em caráter temporário e emergencial, complementar ao Processo Seletivo em vigor, formará cadastro reserva para chamamento emergencial, podendo ser feito, portanto, de forma mais célere, e em caráter classificatório.

Parágrafo Único: A classificação dos candidatos será feita mediante a contagem de títulos e tempo de serviço, a serem apresentados e obtida mediante a apuração dos pontos, da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

AOS DOCENTES

I- Doutorado 5,0 (cinco) pontos - máximo um título;

II -Mestrado 3,0 (três) pontos - máximo um título;

III - Pós-Graduação (carga horária mínima de 360 horas) 2,0 (dois) pontos - máximo dois títulos;

IV – Tempo de serviço no magistério, sendo 0,005 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2021;

V – Tempo de serviço no magistério, no campo de atuação, sendo 0,001 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2021;

VI- Certificado de aprovação em concurso público em vigor no município, de provas e títulos para provimento de cargo público na área da educação -10 (dez) pontos;

VII – Certificado de extensão universitária e/ou formação continuada profissional, com carga horária de no mínimo 30 horas, com validade nos três últimos anos 0,5 (meio) ponto – máximo 3 certificados;

AOS MONITORES DE CEMEI

I- Doutorado 5,0 (cinco) pontos - máximo um título;

II -Mestrado 3,0 (três) pontos - máximo um título;

III - Pós-Graduação (carga horária mínima de 360 horas) 2,0 (dois) pontos - máximo dois títulos;

Iv -Tempo de serviço no campo de atuação (Monitor de CEMEI), sendo 0,001 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2021;

VI- Certificado de aprovação em concurso público em vigor no município, de provas e títulos para provimento de cargo público na área da educação -10 (dez) pontos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

VII – Certificado de extensão universitária e/ou formação continuada profissional, com carga horária de no mínimo 30 horas, com validade nos três últimos anos 0,5 (meio) ponto – máximo 3 certificados;

Art.3º - A abertura do cadastro reserva será para as seguintes funções, sendo obrigatória no ato de inscrição, a apresentação dos documentos de habilitação, cópia e originais do certificado de conclusão do curso e correspondente histórico escolar:

I - Professor de Educação Básica II – Português Licenciatura Plena em Letras;

II - Professor de Educação Básica II – Matemática - Licenciatura Plena em Matemática, ou diploma de licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Matemática;

III - Professor de Educação Básica II – Geografia Aula Licenciatura Plena em Geografia;

IV - Professor de AEE - Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou em uma de suas áreas, com carga horária mínima de 360 horas;

V - Professor de Educação Básica II – Educação Física- Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Credenciado no CREFI;

VI – Professor de Educação Básica II – Inglês – Licenciatura Plena em Inglês com habilitação em Inglês;

VII – Monitor CEMEI - Curso normal de magistério em nível médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia;

Parágrafo Único – poderá inscrever-se, em classificação específica, o aluno que tenha cumprido, no mínimo, 50% do curso de Licenciatura Plena, devidamente reconhecido, sendo que, somente para eventual atribuição de aulas em substituição, esgotadas todas as possibilidades anteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

Art.4º- A respectiva inscrição, em ficha própria, e correspondente apresentação dos títulos e documento de identidade (RG ou CNH), deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Pedro Paulo di Foggi, n°09, nos dias 28/01/2022, 31/01/2022, 01/02/2022, horários 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

§1º - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de indeferir inscrições por irregularidades, inexatidão e demais formalidades que possam ter preteridas pelo interessado.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará a classificação final no dia 02/02/2022, dela cabendo ao candidato, recurso sem efeito suspensivo dirigido à referida secretaria, no prazo de 2 dias úteis, que no mesmo prazo, manifestar-se-á.

§3º - O desempate será definido da seguinte forma:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
b) maior tempo de serviço no Magistério;
c) maior número de dependentes (encargos de família);
d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Art.5º - A atribuição de aulas aos docentes e a designação de monitores classificados por meio desta resolução, esgotadas as possibilidades do chamamento dos classificados no Processo Seletivo 02/2021 anterior e em vigência, ocorrerá nos termos do Decreto nº 3.110 de 13 de janeiro de 2022, com respectiva jornada correspondente à função em aulas/classes, com valor R$ 14,43 a Hora Aula e Monitor CEMEI pela carga horária de 40 horas com valor de 2.164,50.

Art.6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Prestes/SP, 26 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.
Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP
E-mail:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br – fone 016 3258-1500

Assinado no original

Marisa Aparecida Rocha Remondini
RG n° 20.321.518
Secretária Municipal de Educação e Cultura